

PORTARIA N. TC-0316/2025

Instaura Mesa de Consensualismo com a finalidade de promover soluções consensuais para o aprimoramento do serviço e do modelo de assistência jurídica gratuita adotado pelo Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e pelo art. 271, inciso I, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando a [Resolução N. TC-284/2025](#), que institui a Mesa de Consensualismo no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em especial o seu art. 5º;

considerando a aprovação, pelo Plenário, da instauração de Mesa de Consensualismo para tratar do aprimoramento do serviço e do modelo de assistência jurídica gratuita adotado pelo Estado, composto pela Defensoria Pública do Estado (DPE/SC) e pela Assistência Judiciária Gratuita (Defensoria Dativa), conforme Decisão n. 412/2025 (Processo @MCO 25/00059132);

considerando o Processo SEI 25.0.000002801-3;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, a partir de 25 de agosto de 2025, Mesa de Consensualismo, no âmbito do TCE/SC, com a finalidade de promover soluções consensuais para o aprimoramento do serviço e do modelo de assistência jurídica gratuita adotado pelo Estado de Santa Catarina, composto pela Defensoria Pública do Estado (DPE/SC) e pela Assistência Judiciária Gratuita (Defensoria Dativa), objeto de análise do Processo n. @RLA-22/80059490.

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para formarem a Mesa de Consensualismo:

I - Márcio Rogério de Medeiros, como representante do Gabinete do Conselheiro José Nei Alberton Ascari (GAC/JNA) – a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II - Cláudia Regina Richter Costa Lemos, como representante do GAC/JNA;

III - Monique Portella e Flávia Leitis Ramos, como representantes da Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE);

IV - Maria de Lourdes Silveira Sordi e Odir Gomes da Rocha Neto, como representantes do órgão de controle externo especializado na matéria – Diretoria de Atividades Especiais (DAE);

V - Ronaldo Francisco, como representante da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC);

VI - Marcelo Mendes, como representante do Gabinete do Governador do Estado de Santa Catarina (GOV);

VII - Rafael Fleck Arnt, Eduardo Cardoso Silva e João Marcelo Farina, como representantes do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC); e

VIII - Clóvis Renato Squio, Gustavo Stollmeier Matiola e Luciano de Sousa Rodrigues da Fonseca, como representantes da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC).

Parágrafo único. O servidor Iuri Feitosa Bernazzolli participará das reuniões da Mesa de Consensualismo na condição de colaborador indicado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e o advogado Ítalo Augusto Mosimann, na condição de colaborador convidado, representante da OAB/SC.

Art. 3º A Mesa de Consensualismo deverá ser concluída em 90 (noventa) dias, a contar de sua instauração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de julho de 2025.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente



Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 30.07.2025.